



EMPREENHIMENTOS LTDA – ME, tomando a mesma devidamente habilitada para prosseguir no presente certame.

D) DA CONCLUSÃO:

Forte no exposto, a Comissão Permanente de Licitação recebe o recurso apresentado pela empresa recorrente, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **JK EMPREENHIMENTOS LTDA - ME**, reformando assim a decisão inicial de inabilitação para julgar a empresa devidamente habilitada.

Fica marcado para o dia **07 de novembro de 2023 às 09 horas** uma sessão para abertura das propostas das empresas habilitadas e continuação do certame.

Publique-se. Junte-se aos autos do processo administrativo.

Brasileira - PI, 01 de novembro de 2023.

JHONAT DA SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

JEFSON VICTOR ROCHA FREITAS
MEMBRO

VAGNER OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.



Av. Cândido Mendes, 85 - Centro - 64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal



Av. Cândido Mendes, 85 - Centro - 64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:05D4F53DCB1D1F0E

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

A Secretária Municipal de Educação, convoca os seguintes candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI, através do Edital 01/2023, com resultado final homologado pelo Decreto 011/2023, publicado no DOM Edição IVDCCLXXV, de 07.03.2023, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da convocação, apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, localizada na Avenida Cândido Mendes, 473 - centro, portando a documentação necessária para provimento do cargo, estabelecida no Edital 01/2023, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a quinta-feira.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 3 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	CPF	SITUAÇÃO
MIKAELE DE SOUSA SILVA	035.894.993-97	Classificado

Brasileira-PI, 01 de novembro de 2023.

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 21-1

Id:0047DF5C54F51F12



LEI Nº 301/2023

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde – APS no município de Brasileira-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Brasileira-PI.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e aos profissionais que realizam ou planejamento e monitoramento dos indicadores.

Art. 2º O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

Art. 3º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

(Continua na próxima página)



Art. 4º Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS nº 960/2023, a todas as equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Será destinado 100% (cem por cento) do montante referente ao "Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal" aos profissionais em efetivo exercício de suas funções, independente do tipo de vínculo com a administração pública.

§1º - 90% (noventa por cento) do total do recurso será destinado aos profissionais Cirurgiões-dentistas e Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal, com a seguinte proporção:

I. 70% (setenta por cento) dos 90% (noventa por cento) será destinado aos Cirurgiões-dentistas;

II. 30% (trinta por cento) dos 90% (noventa por cento) para o Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal.

§2º - 10% (dez por cento) do total do recurso será destinado aos profissionais que fazem o planejamento estratégico e monitoramento dos indicadores, na seguinte proporção:

I. 5% (cinco por cento) dos 10% (dez por cento) será destinado ao Coordenador de Saúde Bucal.

II. 5% (cinco por cento) dos 10% (dez por cento) será destinado ao Gerente de Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo único. O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.

Art. 7º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, 1º de novembro de 2023.


Carmen Gean Veras de Menezes
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, 1º de novembro de dois mil e vinte e três encaminhadas à empresa para publicação oficial.


Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete

Id:07383AB628A71CBE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



DECRETO Nº 034/2023

Juazeiro do Piauí – PI, 01 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado do Dia dos Finados no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços essenciais, de educação e de atendimento à saúde.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura nestes dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI.


JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí

Id:030E6A4D10091F08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Santa Filomena - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.240/0001-14, localizada a Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Carlos Augusto de Araújo Braga.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ ALVES LIRA, inscrita no CPF sob o nº 36.712.204/0001-00 e RG nº 7.512.366 SSP/PI, com residência na Fazenda Brejo das meninas, zona rural do município de Santa Filomena - PI.

O presente Termo Aditivo tem por objeto **AUMENTAR** o quantitativo dos produtos previstos no contrato referente a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**, em 25% (vinte e cinco por cento) conforme solicitação e planilha aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 031/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.